



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XIV | Nº 3.213

DOURADOS, MS

QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2012

06 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 634, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

“Homologa o regimento interno do Conselho Municipal de Turismo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do conselho Municipal de Turismo do Município de Dourados, constante no anexo único, deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Dourados, 05 de março de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

Neire Aparecida Colman de Oliveira
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Anexo único do decreto nº 634, de 05 de março de 2012.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES DO CONSELHO

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Turismo de Dourados- MS - COMTUR tem por objetivo principal formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Dourados-MS.

Parágrafo único: – O COMTUR atuará como um órgão CONSULTIVO E DE ACESSORAMENTO, com intuito de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do Turismo no Município, bem como, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á com o número de membros igual ao número de entidades constante na Lei Municipal que rege e vigora suas diretrizes.

§ 1º – A Lei Municipal que rege as diretrizes do COMTUR é soberana.

§ 2º - Cada entidade representativa constante na Lei Municipal terá direito de indicação de um membro titular e outro membro suplente.

DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO

Artigo 3º - As eleições para presidente e demais cargos da diretoria executiva do Conselho acontecerão sempre em votação direta e com voto aberto.

DO EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 4º - O edital para eleição da comissão executiva do Conselho deverá ser publicado no Diário Oficial do Município com no mínimo três dias de antecedência a data marcada para a eleição.

§1º - O edital deve conter apenas chamada para eleição da nova diretoria do Conselho, devendo constar obrigatoriamente: data, horário e local exato da eleição.

DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO

Artigo 5º - A posse da nova diretoria executiva do conselho acontece de forma imediata tão logo se confirme o resultado da votação.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Artigo 6º - O COMTUR realizará reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão de periodicidade mensal.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante apresentação de pauta aos membros do Conselho, sempre que houver matéria urgente ou manifestação de 1/3 (um terço) dos membros ao Presidente.

§ 3º - As reuniões terão início com a presença de 50% (cinquenta por cento), mais um, dos membros do Conselho, ou em Segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros, com direito a voto.

§ 4º - As reuniões serão dirigidas pelo Presidente, que deverá obedecer à seguinte dinâmica: Leitura da ata da reunião anterior, submetendo-a à discussão e aprovação; Leitura de expediente expedido e/ou recebido; Ordem do dia; Palavra livre.

§ 5º - Os assuntos para as pautas das reuniões, a serem discutidos e submetidos à votação, deverão ser propostos por escrito e endereçados ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Artigo 7º - As decisões do Conselho serão sempre tomadas pela maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, observando-se que:

I - A votação normalmente será procedida a descoberto, podendo ser simples, se a maioria absoluta dos conselheiros assim o decidir;

II - Estando presente o conselheiro efetivo, o conselheiro suplente poderá participar das reuniões se desejar, não tendo, porém direito a voto;

III - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas, privadas ou técnicos especializados;

IV - A vacância do cargo de Conselheiro deverá ser comunicada no prazo de dez (10) dias à classe representada ou a Presidência do Conselho, se for o caso, para no prazo de dez (10) dias providenciar a substituição;

V - No caso de vacância do cargo de Presidente esta será comunicada ao Prefeito Municipal e posteriormente convocada reunião extraordinária para eleição de novo Presidente, no prazo de dez (10) dias depois de cumprido o disposto no inciso supra;

VI - Quando ocorrer vaga, o nome do membro designado em substituição completará o mandato do substituído.

DAS ATAS DO CONSELHO

Artigo 8º - As Atas do Conselho Municipal de Turismo deverão ser aprovadas e assinadas tão logo se finalize as reuniões de pauta.

§ 1º - As Atas deverão obrigatoriamente ser publicadas no Diário Oficial do Município; caso isso não aconteça o documento não terá validade legal; tampouco poderá ser utilizado para argumentações e encaminhamentos futuros.

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626

E-mail: assecom@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeita	Dinaci Vieira Marques Ranzi	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Transito de Dourados	Nelson Azambuja Almirão	3424-2005
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Silvia Regina Bosso Souza	3410-3000
Guarda Municipal	Jonecir dos Santos Ferreira	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Valdenise Carbonari Barboza	3424-2309
Procuradoria Geral do Município	Orlando Rodrigues Zani	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Neire Aparecida Colman de Oliveira	3411-7104
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7702
Secretaria Municipal de Educação	Walteir Luiz Betoni	3411-7158
Secretaria Municipal de Finanças e Receita	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Valdenise Carbonari Barboza	3428-4970
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Antônio Luiz Nogueira	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Silvia Regina Bosso Souza	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luís Roberto Martins de Araújo	3411-7149

DECRETOS

§ 2º - As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário e nelas se resumirão com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

- I – Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
- II – O nome do Presidente ou do seu substituto legal;
- III – Os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;
- IV – O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres e resoluções, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

DA PUBLICAÇÃO DAS ATAS E OUTROS DOCUMENTOS

Artigo 9º- Fica a cargo do secretário do Conselho a responsabilidade de encaminhar a Ata para publicação no Diário Oficial do Município;

DOS CARGOS NO CONSELHO

Artigo 10 – O cargo de titular e de suplente no conselho pertence à entidade representativa e nunca ao indivíduo, que ora o ocupa.

DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO

Artigo 11– Só poderá ser indicado membro do Conselho, indivíduo que integre comprovadamente o quadro social da entidade que possua cadeira no Conselho; conforme descrito na Lei Municipal que o rege.

§ 1º – A indicação seja ela de titular ou de suplente deverá ser comprovada através de documento oficial da entidade, encaminhado ao presidente do Conselho, com cópia para a Secretaria, Departamento, ou qualquer outro órgão Oficial responsável pelas políticas do turismo dentro da Administração Pública Municipal;

§ 2º – A entidade não poderá indicar o mesmo indivíduo para ocupar o mesmo cargo por mais de duas vezes seguidas.

**CAPÍTULO III
DA MESA DIRETORA**

Artigo 12 – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

- I – Um Presidente;
- II – Um Vice Presidente;
- III – Um Secretário Executivo;
- IV – Um Diretor Financeiro;

§ 1º – Todos os membros da Mesa Diretora do COMTUR serão escolhidos entre seus membros por maioria simples, e empossados tão logo se confirme o resultado da eleição.

§ 2º – O mandato da Mesa Diretora terá a duração de um ano podendo, os mesmos, ser reeleitos por igual período.

§ 3º – Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por apenas mais um mandato.

§ 4º – Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado como de relevante serviço público prestado ao Município.
CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA

Artigo 13 – Ao Presidente do COMTUR compete:

- I – Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II – Dirigir a entidade e representá-la perante o Prefeito Municipal e outros órgãos públicos e privados;
- III – Propor planos de trabalho;
- IV – Participar nas votações e aprovar resoluções;
- V – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;
- VI – Transmitir ao Prefeito Municipal e ao Órgão Oficial da prefeitura as proposições aprovadas pelo Conselho;
- VII – Conceder licença aos membros do Conselho, até no máximo 60 (sessenta) dias;
- VIII – Decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;
- IX – Delegar competência aos seus membros; sempre que necessária ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais;
- X – Representar o COMTUR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- XI – Autorizar e ordenar despesas.
- XII – Criar “câmaras temáticas” para estudo e acompanhamento de projetos específicos de interesse do turismo.

Artigo 14 – Ao Vice-presidente compete:

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
- II – Assessorar a presidência.

Artigo 15 – Ao Secretário Executivo compete:

- I – Lavrar as atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Confeccionar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III – Receber dos demais Conselheiros as questões que por escrito lhe forem encaminhadas para análise e discussão pelo Conselho;
- IV – Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos, correspondência e literaturas;
- V – Receber, em formulário próprio, as reclamações e/ou sugestões que lhe forem repassados por turistas, visitantes ou público em geral, para posterior encaminhamento ao Conselho, anexando relatório das providências tomadas, se for o caso;
- VI – Outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho;
- VII – Encaminhar para o Diário Oficial do Município os documentos a serem publicados.

Artigo 16 – Ao Diretor Financeiro, junto ao presidente do COMTUR, compete:

- I – Fiscalizar a correta aplicação da suplementação e complementação das dotações orçamentárias destinadas ao COMTUR;
- II – Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- III – Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
- IV – Outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho.

**CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO**

Artigo 17 – Compete aos membros do COMTUR:

- I – Comparecer às reuniões do Conselho, justificando previamente a ausência nos casos de impedimento forçado;
- II – Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;
- III – Propor ao Conselho estudos, sugestões e programas de trabalho;
- IV – Participar das votações;
- V – Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
- VI – Requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos;
- VII – Assinar atas, resoluções e pareceres;
- VIII – Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- IX – Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- X – Comunicar previamente o seu suplente em caso de impossibilidade de comparecer às reuniões e em caso de ausência também do suplente comunicar previamente ao Presidente ausências às reuniões para as quais foram convocadas;
- XI – Cumprir as determinações deste Regimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGIMENTO

Artigo 18 – O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO considerar-se-á constituído quando da decretação e publicação no Diário Oficial.

Artigo 19 – Cada instituição componente do Conselho terá direito a um voto.

Artigo 20 – As questões referentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR, devem ser resolvidas e discutidas de acordo com sua própria Lei Municipal e seu próprio regimento.

Artigo 21 – Os casos omissos ao Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

Artigo 22 – Este Regimento Interno passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Assinam:

ACED, _____

CDL, _____

SELETA, _____

SINDICATO RURAL DE DOURADOS, _____

OAB, DOURADOS, _____

CAMARA MUNICIPAL, _____

FUNED _____

NUCLEO DE TURISMO DA SEMAIC _____

UEMS _____

DECRETO Nº 688, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

"Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Fundo de Transporte e Trânsito de Dourados-MS- FUNTRAN"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 9º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3.478 de 21/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Transporte e Trânsito de Dourados-MS- FUNTRAN, pelo período de dois anos permitida uma recondução:

I - Representante da Agência Municipal de Transporte e Trânsito:
Titular: Nelson Azambuja Almirão;
Suplente: Norberto Melgarejo de Mattos.

II - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
Titular: Luis Roberto Martins de Araújo;
Suplente: Márcio Wagner Katayama.

DECRETOS

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Raphael da Silva Matos;
Suplente: Marcio Fernandes Vilela Rodrigues.

IV - Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Antônio Marcos Marques;
Suplente: Viviane Carvalho Eich.

V - Representante da Câmara Municipal de Dourados:
Titular: Juarez de Oliveira;
Suplente: Jurandir da Silva Santos.

Parágrafo único: A presidência do conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos senhor Luis Roberto Martins de Araújo

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Dourados, 27 de março de 2012

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 689 DE 27 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia em substituição membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para a gestão 2010/2013”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 108, de 27 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em substituição os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para o exercício de 2010 a 2013, conforme segue:

I - Representantes do Executivo Municipal:
Suplente: Francisco Gonçalves Caldeira para atuar como membro em substituição a servidora Maria Elvira de Oliveira Alves Duro.

II - Representantes dos Servidores Ativos:
Suplente: Acácio Kobus Júnior para atuar como membro em substituição a servidora Rosimeire Ferreira Costa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 27 de março de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 690 DE 27 DE MARÇO DE 2012.

“Nomeia em substituição membro para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para a gestão 2010/2013.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 108, de 27 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição o servidor Nivaldo Gamarra para atuar como suplente no Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID como Representante dos Servidores Ativos em substituição ao servidor Wesley Ferruzzi Henklain

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 27 de março de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 692 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

“Revoga os decretos abaixo relacionados.”

Considerando o disposto no art. 78 da Lei Orgânica do Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 998 de 27 de abril de 2010, publicado em 29/04/2010, e o Decreto nº 1.149, de 17 de junho de 2010, publicado em 18/06/2010.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 28 de março de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

DECRETO “P” – FUMSAHD Nº. 001 DE 19 DE MARÇO 2012.

Designa servidores da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados”.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, por meio de sua representante, no uso das suas atribuições que lhe confere os artigos 30 e 31 e incisos do Decreto nº. 2.212, de 13 de outubro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 02 de abril de 2012, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem cargos de provimento em comissão, lotados na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLO
Alessandra Ana Suszek	Assessor Técnico I	DAA 01
Francielly Sayuri Leite	Assessor Técnico I	DAA 01
João Márcio Leite Gutierre	Assessor Técnico I	DAA 01
Patrícia Petrini Ritter Uhde	Assessor Técnico I	DAA 01
Kauê Felipe Ramos de Souza	Assistente I	DAA 03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 19 de março de 2012.

SILVIA REGINA BOSSO SOUZA
REPRESENTANTE DA FUMSAHD

MURILO ZAUIH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 3.544, de 28 de março de 2012.

“Designa servidor para responder interinamente pela Fundação de Esportes de Dourados”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor LUCIANO BRUFATTO YAMAGUTI, para responder interinamente pela Fundação de Esportes de Dourados, pelo período de 26.03.2012 a 31.03.2012.

Parágrafo único: A designação acima não acarretará acréscimo sobre o pagamento do servidor designado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/ MS, 28 de março de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº 358/2012**

“Concede Aposentadoria por Invalidez a servidora MARIA RITA DINIZ MAGALHÃES e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez a servidora MARIA RITA DINIZ MAGALHÃES, matrícula 501565-4, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº.

108/2006 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o disposto no art. 40 § 3º e no art. 1º, da Lei nº. 10.887 de 18/06/2004.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal e Artigo 1º, § 5º da Lei nº. 10.887/2004, bem como será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de março de 2012.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 530, de 02 de janeiro de 2012, por intermédio do Presidente, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 010/2012/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidades habitacionais - local: Loteamento Social "Estrela Jupy"/Jardim Clímax/Município de Dourados (MS), com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 222.915-41/2007/MCIDADES/CAIXA/PAC, com a devida contrapartida do Município. PROPONENTE VENCEDORA: CONEPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

Dourados (MS), 22 de fevereiro de 2012.

Raphael da Silva Matos
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 530, de 02 de janeiro de 2012, por intermédio do Presidente, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 011/2012/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidades habitacionais - local: Loteamento Social "Estrela Guassu"/Jardim Clímax/Município de Dourados (MS), com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 222.915-41/2007/MCIDADES/CAIXA/PAC, com a devida contrapartida do Município. PROPONENTE VENCEDORA: CONCEITO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Dourados (MS), 23 de fevereiro de 2012.

Raphael da Silva Matos
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2012**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 530, de 02 de janeiro de 2012, por intermédio do Presidente, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 012/2012/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidades habitacionais - local: Loteamento Social "Ipê Roxo"/Jardim Novo Horizonte/Município de Dourados (MS), com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 301.531-81/2009/MCIDADES/CAIXA, com a devida contrapartida do Município. PROPONENTE VENCEDORA: ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Dourados (MS), 24 de fevereiro de 2012.

Raphael da Silva Matos
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 531, de 03 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 043/2012/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de materiais de segurança (Equipamento de Proteção Coletiva-EPC e Equipamento de Proteção Individual-EPI), para atender as equipes de eletricitistas que compõem o quadro do Setor Elétrico de Iluminação Pública do Município de Dourados (MS). VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: a proponente MALLONE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.-ME, no item 10. O Pregoeiro informa, ainda, que por não acudirem interessados ao objeto dos itens 01 ao 09 e 11, declara os referidos itens como DESERTOS.

Dourados (MS), 01 de março de 2012.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 531, de 03 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 054/2012/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, objetivando atender os Centros de Educação Infantil Municipais - CEIM'S. Em decorrência de não acudirem interessados no certame, o Pregoeiro declara que a citada licitação restou DESERTA. Informa ainda, que se houver interesse na contratação do objeto pelo órgão solicitante, deverá ser lançado novo procedimento licitatório ou formalizado processo de dispensa.

Dourados (MS), 28 de março de 2012.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, o contido no processo de dispensa de licitação n. 041/2012 que objetiva a contratação com a pessoa jurídica D & D COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n. 09.127.179/0001-17, com fundamento no art. 24, V e VII, da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Dourados-MS, em 27 de março de 2012.

Luis Roberto Martins de Araújo
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DRH
EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:****REMOCAO:**

Nome:	Da Secretaria:	Para:	Resolução nº	a partir de:
ADEMIR MARTINEZ SANCHES	SEMS	SEMAD	617	20.03.2012
SONIA REGINA PINHEIRO	SEMSUR	GMD	614	01.03.2012
TÉRCIO AEDO DOS SANTOS	SEMED	SEMAS	613	14.03.2012

CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA A ORIGEM

Nome:	Da :	Para:	Resolução nº	Período de:
CLOVIS PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSECOM	Câmara Municipal	546	01.01.12 A 31.12.12

EXTRATOS

RETORNAR:				
Nome:	Da:	Para:	Resolução nº	a partir de:
CLOVIS PINHEIRO DE OLIVEIRA	Câmara Municipal	ASSECOM	616	01.03.2012

“RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº108/2006, resolve rerratificar o extrato de portaria de CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3.212, 28 de março de 2012, pág. nº. 11 com relação à Portaria nº. 325/2012 do servidor NELSON REMEDES RODRIGUES.

Art. 1º - Onde consta, Prorrogação - 90 dias, passe a constar, Prorrogação - 92 dias.

Ratificam – se os demais termos do extrato.

Dourados - MS, 29 de março de 2012.

LAÉRCIO ARRUDA
Diretor Presidente – PREVID

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefício – PREVID

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2010/DCL/PMD

PARTES:
Município de Dourados/MS
Constec Construções, Terraplanagem e Incorporação de Imóveis Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 009/2009.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, com início em 23/02/2012 e previsão de término em 22/05/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2012.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2011/DL/PMD

LOCADOR: Ricardo Zocolaro Neto e Augusto Mitsukumi Suguimoto
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Dourados

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 020/2011.

OBJETO: Faz-se necessário o reajuste de valores constantes do contrato originário, conforme índice do INPC (IBGE), passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 2.112,56 (dois mil cento e doze reais e cinquenta e seis centavos).

O novo valor será praticado a partir de 17 de fevereiro de 2012.

As despesas com a execução da presente Apostila de Reajuste de Valores correrá por conta da Dotação Orçamentária, constante na Cláusula Segunda, item 02.02 do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2012.
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 571/2011/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Mallone Artigos Esportivos Ltda - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 161/2011.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, iniciando-se a partir de 16/03/2012 e término previsto para 15/06/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Março de 2012.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 591/2011/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 173/2011.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, iniciando-se a partir de 29/02/2012 e término previsto para 28/04/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2012.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 609/2011/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
2A Tecnologia e Comércio Ltda - EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 190/2011.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de 11/03/2012 e término previsto para 10/05/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 09 de Março de 2012.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 611/2011/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 186/2011.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de 18/03/2012 e término previsto para 17/05/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Março de 2012.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONVÊNIO PMD Nº 118/2012

EXTRATO DO CONVÊNIO PMD 118/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC E DE OUTRO A COOPERATIVA DE AQUICULTORES DE MATO GROSSO DO SUL – MSPEIXE.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
SECRETÁRIA - Neire Aparecida Colman de Oliveira
CPF - 501.080.421-20
CONVENENTE: Cooperativa de Aquicultores de Mato Grosso do Sul – MSPEIXE
CNPJ - 06.070.592/0001-02
DIRETORA PRESIDENTE - Vera Lucia Baptista Borelli
CPF - 327.896.701-10

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros ao Convenente para realização da 9ª Festa do Peixe de Dourados, no período de 04/04/2012 à 08/04/2012.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente convênio é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será repassado durante a vigência deste instrumento e correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
23.695.110 – Programa de Apoio aos pequenos empreendedores
2.111 – Promoção e Apoio as Atividades Empreendedoras de Agronegócios, Comércio, Turismo e Indústria
33.50.41-01 – Contribuições - Convênios
Reserva Orçamentária nº 781/2012

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir de 02/04/2012, ficando seu término previsto para 31/05/2012, podendo, por acordo entre as partes, ser prorrogado ou sofrer alterações mediante Termo Aditivo.

Dourados-MS, 29 de março de 2012.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 213/2012.

PARTES:
Município de Dourados
Fundo Municipal de Assistência Social
J C Mendonça & Cia Ltda CNPJ: 00.690.687/0001-34

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2012

OBJETO: Aquisição de doces para Páscoa para atender os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II e Instrução Normativa Conjunta SEMFIR/SEMAD Nº 005, de 04 de agosto de 2011.
Valor: R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).
DATA DE EMPENHO: 27/03/2012
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1146/2012.****PARTES:**

Município de Dourados
 Marcos Paulo Junior Dambros CPF: 969.295.101-49

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2012

OBJETO: Aquisição de alevinos para atender a Secretaria Municipal de Educação

na realização do Convênio nº 703.257/10/ FNDE - Prêmio Inovação na Aldeia Indígena de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II

Valor: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DE EMPENHO: 28/03/2012

Secretaria Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS LEGISLATIVAS****PORTARIA Nº. 061, de 29 de março de 2012.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 06 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor NILTON ALVES GONÇALVES JUNIOR do cargo

de Assessor Parlamentar I (CAP-3), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Idenor Machado, em 29 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO

PRESIDENTE

OUTROS ATOS**ATAS - PREVID****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 22.03.2012**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul-MS, foi realizada a reunião Conjunta dos Conselhos Curador e Fiscal, tendo como objetivo discutir e decidir sobre a seguinte pauta: Estudo da Legislação do Previd. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Curador e Fiscal: Norato Marques de Oliveira, José Vieira Filho, Solange Tumelero, Maria Cristina Valias Andrade Silveira, Luis Carlos Rodrigues Moraes, Maria Antoninha de Resende, Sônia Maria Ferreira, Rosimeire Ferreira Costa, Maria Aparecida Barros Vágula, Elizangela Tiago da Maia, Itamar Andrade Ribeiro dos Santos e Valéria Ribeiro Lopes de Assis. Os Conselheiros Luiz Constâncio Pena de Moraes e Solange Ribeiro Costa justificaram a ausência por motivos pessoais. Os Conselheiros Marcos Alves de Almeida, Marcos Augusto de Alencastro Silva e Júlia Barbosa, justificaram a ausência por motivos de trabalho. Iniciada a reunião, a Conselheira Maria Aparecida Barros Vágula iniciou a Leitura da Lei Complementar 108/2006, fazendo-a por meio de data-show para que todos os demais Conselheiros acompanhassem. Nesta oportunidade, os presentes iniciaram o estudo da Lei, fazendo pontuações e em seguida, debateram algumas sugestões para futuras alterações na mesma. Em razão da necessidade de se apresentar as sugestões de alteração aos Representantes dos sindicatos Municipais e demais Conselheiros, os presentes concordaram em realizar na próxima reunião ordinária do Conselho Curador, que está agendada para o dia 28 de março deste ano. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Marielle Lopes Coelho, lavrado a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Norato Marques de Oliveira

Maria Cristina V.A. Silveira

Luis Carlos Rodrigues Moraes

Maria Aparecida Barros Vágula

Maria Antoninha de Resende

Sônia Maria Ferreira

Solange Tumelero

José Vieira Filho

Elizangela Tiago da Maia

Rosimeire Ferreria Costa

Valéria Ribeiro Lopes de Assis

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 28.03.2012

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto do Meio Ambiente de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul-MS, foi realizada a reunião Conjunta dos Conselhos Curador e Fiscal, tendo como objetivo discutir e decidir sobre a seguinte pauta: 1. Aprovação do Projeto Arquitetônico final para Construção da Sede do Instituto; 2. Estudo da Legislação do Previd. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Curador e Fiscal: Norato Marques de Oliveira, Solange Tumelero, Maria Cristina Valias Andrade Silveira, Luis Carlos Rodrigues Moraes, Cleusa Ormedo de S. Marinho, Hélio do Nascimento, Elza Irala Gonzales, Marcos Alves de Almeida, Marcos Augusto Alencastro Silva, Maria Aparecida Barros Vágula, Elizangela Tiago da Maia, Itamar Andrade Ribeiro dos Santos e Valéria Ribeiro Lopes de Assis; e membros da Diretoria: Senhor Eleandro Aparecido Miqueletti, Diretor Financeiro, Senhora Gleicir Mendes Carvalho, Diretora de Benefícios, Senhora Marivânia Dutra

Tocunduva Marques, Diretora Administrativa, e Doutor Ademir de Oliveira, Assessor Jurídico. A Conselheira Solange Ribeiro Costa justifica a ausência por motivos pessoais. Os Conselheiros Olímpio Ramos da Rosa e Rosimeire Ferreira Costa justificam a ausência por motivos de saúde. As Conselheiras Maria Antoninha de Resende, Sonia Maria Ferreira e Júlia Barbosa, justificam a ausência por motivos de trabalho. Iniciada a reunião, o Diretor Financeiro, Senhor Eleandro Miqueletti, apresentou aos Conselheiros, por meio de data-show, as últimas alterações realizadas pela empresa Rádice na planta do projeto da Sede. Tal discussão é necessária, uma vez que, o projeto arquitetônico inicialmente apresentado de cerca de 1.000m (mil metros quadrados) deixou de contemplar todos os anseios e necessidades do Previd, e assim, identificou-se a necessidade de se aumentar ambientes e espaços ali delimitados, o que culminou no acréscimo de 334,17m (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e dezessete). O formato final do projeto alcançou todas as necessidades administrativas, contemplando os setores e departamentos que compõem o Previd, razão pela qual o acréscimo à metragem limite de 1.000m (mil metros quadrados), prevista no item 01.01 do Contrato número 019/2011/Previd tornou-se necessário e plenamente justificado. Desta forma, justifica-se o aceite e recebimento do projeto no formato 1.334,17m (mil, trezentos e trinta e quatro metros quadrados e dezessete), haja vista a possibilidade legal para o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), segundo os termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993, bem como, em decorrência da obrigatoriedade contratual item 08.01, inciso XXII, da empresa em aceitar até 25% (vinte e cinco por cento). Assim, será elaborado termo aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato original, e também, será elaborado pela Empresa Rádice um termo de doação do excedente, qual seja, 84,17 (oitenta e quatro metros quadrados e dezessete), em favor do Previd. Dessa forma, os presentes decidiram pelo recebimento do projeto arquitetônico executivo no formato apresentado nesta reunião para todos os efeitos legais de continuidade do contrato, devendo formalizar-se o instrumento de aditivo ao contrato para fins de pagamento. Em seguida, o Diretor ainda fez uma breve explanação aos presentes sobre as sugestões para estudo e alteração da Lei Complementar número 108/2006, levantadas pela Diretoria do Instituto. Em seguida, passou-se a palavra para o Assessor Jurídico, Doutor Ademir de Oliveira, que esclareceu aos Conselheiros a situação jurídica dos Aposentados da Câmara Municipal de Dourados. Posteriormente, a Conselheira Maria Aparecida Barros Vágula iniciou a Leitura da Minuta de alteração da Lei Complementar 108/2006, fazendo-a por meio de data-show para que todos os demais Conselheiros acompanhassem. Nesta oportunidade, estava presente a Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Dourados - SINSEMD, Senhora Rosa Helena Catelan. As discussões foram realizadas com a orientação do Assessor Jurídico do Instituto, Doutor Ademir de Oliveira. Após estudos e discussões quanto as alterações, os presentes concordaram em dar continuidade ao mesmo nas próximas reuniões, que serão agendadas em tempo oportuno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Marielle Lopes Coelho, lavrado a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Norato Marques de Oliveira

Maria Cristina V.A. Silveira

Luis Carlos Rodrigues Moraes

Marcos Alves de Almeida

Valéria Ribeiro Lopes de Assis

Elizangela Tiago da Maia

Solange Tumelero

Cleusa Ormedo de S. Marinho

Hélio do Nascimento

Maria Aparecida Barros Vágula

Marcos Augusto Alencastro Silva

Elza Irala Gonzales

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

OLÍMPIO TERCENIANO (EI), torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental – A.A. para atividade de Fabricação de Artefatos Textil para uso doméstico. Localizado na Rua Melvin Jones, 594, Jardim América, no Município de Dourados (MS), não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RG ENGENHARIA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia para atividade de Construção multi residencial com 060 unidades habitacionais – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITÁPOLIS, Programa de Interesse Social – MINHA CASA MINHA VIDA, localizada na Rua 04 S/Nº – mat. 57996 – CHÁCARAS TREVO – zona urbana no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental?, () sim; (X) não.